

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

### 1.0 DECLARAÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para confecção de 500 camisas em malha pp com sublimação frente e costas. arte, cores e tamanho a definir com a contratante, em quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos:

ID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$ MÉDIO ESTIMADO	R\$ MÉDIO GLOBAL
626024	Camisa com malha PP, com sublimação frente e costas (arte, cores e tamanho definir com a contratante).	UND	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
					<b>Total R\$ 10.000,00</b>

### 2.0 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição deste material atenderá as necessidades SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo em vista o evento anual dos idosos.
- 2.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.
- 2.3 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21

### 3.0 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Justifica-se a aquisição do material acima seguindo o evento anual da programação dos idosos para o mês de junho.
- 3.2 **A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a realização do evento “São João dos Idosos”, integrante do calendário de ações desta Secretaria, voltado à promoção da integração, do lazer e da valorização das pessoas idosas atendidas pelos serviços socioassistenciais, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica. Nesse contexto, a aquisição de camisas torna-se necessária para garantir a identificação dos participantes, contribuir para a organização do evento e fortalecer o sentimento de pertencimento e inclusão social, além de possuir caráter simbólico e comemorativo, alinhado à valorização dos usuários.**
- O evento tem como objetivo promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estimular a convivência social e proporcionar momentos de bem-estar por meio de atividades culturais típicas do período junino, valorizando as tradições nordestinas.**
- Dessa forma, a contratação tem por objetivo a aquisição de camisas destinadas aos participantes do evento, garantindo melhores condições de organização, identificação e acolhimento, contribuindo para a efetiva**

**execução da ação e o alcance dos objetivos da política de assistência social.**

- 3.3** O prazo de entrega dos bens DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ 15 DE JUNHO, contados da data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51 bairro Prado Gravata – PE.
- 3.4** O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5** Para todos os itens, a participação é ampla.
- 3.6** A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.
- 3.7** Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.
- 3.8** Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.
- 3.9** Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.
- 3.10** Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

**4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

02 PODER EXECUTIVO  
02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
05.12 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS

02 PODER EXECUTIVO  
02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
01.00 RECURSOS PRÓPRIOS

## 5.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1 O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.24 da lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75º , 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 5.4 Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 10)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ, 14 DE MAIO DE 2026

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravata – PE

## **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Secretaria, tanto no quantitativo, quanto na descrição de 500 camisas em malha pp tamanhos variados artes a definir com a contratante, direcionado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

GRAVATÁ, 14 de MAIO de 2026

**MARIA GORETE GOMES DA SILVA**

Secretária de Assistência Social e Juventude – PE